no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais;

IV - notificar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas nos Decretos Estadual, e em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, para imediata adequação, concedendo prazo legal para cessação da irregularidade e cumprimento das medidas emergenciais cabíveis;

V - autuar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas nos Decretos Estadual, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, estabelecendo, as sanções administrativas cabíveis, e concedendo prazo para defesa prévia, na forma da lei que disciplina o processo administrativo municipal;

VI - instaurar o processo administrativo sancionador de que trata o inciso V deste artigo, fornecendo às Secretarias Municipais de Saúde e da Fazenda os documentos que forem solicitados;

VII - outras atribuições estabelecidas ou que vierem a ser estabelecidas em leis ou regulamentos.

Parágrafo único. No caso da existência de indícios da prática de crimes por parte da pessoa física ou jurídica, o fato deverá ser comunicado à autoridade policial ou do Ministério Público, para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do que determina o art. 27 do Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, que instituiu o Código de Processo Penal Brasileiro.

Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas no decreto, aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição temporária ou total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados os §§ 1º e 4º do art. 4º, o art. 6º e o art. 7º todos do Decreto Municipal nº 93, de 13 de maio de 2020, bem como, Decreto Municipal nº 99, de 20 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torres, em 21 de agosto de 2020.

Carlos Alberto Matos de Souza,
Prefeito Municipal.

Publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Maria Clarice Brovedan,
Secretária de Administração e Atendimento ao Cidadão, interina.